



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**DECISÃO COREN-AP Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Conceder inscrição Remida a profissional de enfermagem CRIZALDA FONSECA VIANA - 18.443-TE.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD nº 2021.01.6642, que trata do requerimento de concessão de inscrição Remida junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 30 e seguintes da Resolução Cofen nº 560/2017, que trata dos requisitos e procedimento para concessão de inscrição Remida junto aos Conselhos de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** extrato da Ata da 9ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP, do dia 08 de setembro de 2021, que aprovou o pedido de inscrição Remida, diante do preenchimento dos requisitos exigidos pela Resolução Cofen nº 560/2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Conceder e homologar o pedido de inscrição Remida, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	<b>CRIZALDA FONSECA VIANA</b>	<b>18.443-TE</b>
----	-------------------------------	------------------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de outubro de 2021.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
**Presidente do COREN/AP**  
**COREN - AP nº 130898**

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
**Secretário do COREN/AP**  
**COREN/AP nº 132300**